

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA SGP Nº 418, DE 15 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, Item XXIV do Regimento Interno e com a aprovação do Tribunal, resolve:

Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo da Carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em vaga originária prevista na lotação e obedecida a ordem de classificação no respectivo Concurso Público, cujo resultado foi homologado pelo Egrégio Órgão Especial, conforme Resolução Administrativa nº 22/2025, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2025:

BRUNO YOSHIDA SIQUEIRA em vaga decorrente da vacância, por posse em outro cargo inacumulável, em 26.6.2026, de Carlos Eduardo Gonçalves Pereira.

ROQUE LUCARELLI DATTOLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.483, DE 14 DE JULHO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PROAD nº 7010/2020, resolve:

CANCELAR a pensão da Lei nº 8.112/90, de que é beneficiário SALVADOR CHALMERY DE ALMEIDA DIOGO, a contar de 10-07-2026, data do óbito do pensionista, ressaltando-se que a partir daquela data não há mais beneficiários habilitados à pensão instituída pelo falecimento da servidora aposentada ELISABETH FERRARI ROTHMANN.

CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

PORTARIA Nº 1.485, DE 14 DE JULHO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PROAD nº 6517/2020, resolve:

CANCELAR a pensão da Lei nº 8.112/90, de que é beneficiária LUCY THEREZINHA TOFFOLI CULAU, a contar de 28-06-2026, data do óbito da pensionista, ressaltando-se que a partir daquela data não há mais beneficiários habilitados à pensão instituída pelo falecimento da servidora aposentada RENATO JOSE CAUDURO.

CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

PORTARIA Nº 1.495, DE 15 DE JULHO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 4487/2026, resolve:

IMPLEMENTAR ao servidor MARCEL MARTINS REGO (120855), Técnico Judiciário, Área Administrativa, o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ1, da Assessoria Jurídica da Presidência.

CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO TRT5 Nº 324, DE 15 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e considerando o constante no PROAD nº 8966/2026, resolve:

Exonerar a servidora LIVIA GUIMARAES LOBO DE CARVALHO VALLADARES do Cargo em Comissão de ASSESSOR (CJ-02) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE JUIZ CONVOCADO PAULO TEMPORAL, com efeitos a contar de 13/7/2026.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATO Nº 71 - DLP, DE 15 DE JULHO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PROAD nº 4696/2026, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor VITÓRIO SALVIO DAL FABBRO, no cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990 e no artigo 28 da Lei nº 11.416/2006, com proventos calculados e reajustados de acordo, respectivamente, com o § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do citado artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

ATO Nº 72 - DLP, DE 16 DE JULHO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PROAD nº 1432/2026, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor ALEX KLEBERSON HONORIO, no cargo de Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Arquitetura, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados e reajustados de acordo, respectivamente, com o § 4º do artigo 10 c/c artigo 26, caput e §§ 1º, 2º, inciso II, e 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 89, DE 15 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD nº 2120/2026, resolve:

1. Designar a servidora KARINNA CORREIA LOPES, Analista Judiciário - Área Judiciária do TRT da 2ª Região, removida para este Tribunal, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA (FC-4) da VARA DO TRABALHO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, até ulterior deliberação, mantida a lotação atual.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

Des. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA TRT21-GP Nº 202, DE 16 DE JULHO DE 2026

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno; Considerando os termos do PROAD nº 3352/2026, resolve:

I - Dispensar a servidora MAYARA PAES LANDIM SALHA CARVALHO, matrícula: 308.21.1877, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-05) do Gabinete do Desembargador Hermann de Araújo Hackrad;

II - Dispensar a servidora PRISCILA FERREIRA SANTOS, matrícula: 308.21.2149, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-05) do referido setor;

III - Designar a servidora DENISE DE LIMA COELHO, matrícula 308.21.1929, para ocupar a Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-05) do Gabinete do Desembargador Hermann de Araújo Hackrad

IV - Designar a servidora THAYSE EMANUELLE DE PAIVA SANTOS CORTÊS, matrícula nº 308.21.1187, para ocupar a Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-05), do referido setor.

V - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º/08/2026.

EDUARDO SERRANO DA ROCHA

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

RESOLUÇÃO CRM-AC Nº 2, DE 8 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o inventário periódico anual e outras modalidades de inventário, para o devido controle físico e a atualização dos dados contábeis e do cadastro de controle patrimonial;

CONSIDERANDO que todos os bens móveis que compõem o patrimônio do CRM-AC devem ser identificados numericamente com selos de identificação e cadastrados sob a responsabilidade de um Gestor;

CONSIDERANDO que por determinação legal, todo bem patrimonial deve ter sua localização e responsabilidade controlada;

CONSIDERANDO a necessidade de se demonstrar nos balanços o real valor dos bens móveis e implantar um efetivo controle operacional do uso e movimentação desses bens;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96, 101 e 106, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos

Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União - TCU determina que se mantenha controle dos bens permanentes, bem como que se adote um sistema de registro de bens que possibilite a identificação de sua localização, devidamente atualizada;

CONSIDERANDO, ainda, que os bens de consumo (Almoxarifado) devem ser adequadamente guardados e controlados para se evitar prejuízo ao erário, resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e do Almoxarifado, com a finalidade de realizar o Inventário Anual de Bens do CRM-AC.

Art. 2º. Designar os funcionários abaixo indicados para comporem a Comissão:

I - Neilson de Souza Bogoevich - Presidente da Comissão;

II - Edclei da Silva Bezerra - Membro;

III - Adriano Teixeira de Lucena - Membro;

IV - Edla Dias de Lima Sobrinho - Membro.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo funcionário Neilson de Souza e na sua ausência, Ele designará um novo Presidente substituto.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Patrimônio: conjunto de bens móveis e imóveis, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bem móvel: aquele com vida útil superior a 02 (dois) anos e que, pela suas características e natureza, em razão da utilização, não perde sua identidade física;

III - Bem imóvel: aqueles que não podem ser transportados sem ser destruídos ou danificados, também conhecidos como bens de raiz, assim o CC nos diz que: 79;

IV - Bem servível: quando em perfeitas condições de uso e operação;

V - Bem inservível: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

VI - Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bem móvel patrimonial;

VII - Baixa de bem: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial;

VIII - Descarte de bem: inutilização de bem móvel patrimonial;

IX - Inventário: é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento físico, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes no estoque de almoxarifado, no depósito de patrimônio e em utilização nas dependências do CRM-AC.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - Planejar o inventário anual de bens, ou seja, organizar o Cronograma de Inventário, identificando os locais que deverão ser inventariados (sala, unidade, tipo de bem) assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis e imóveis;

II - Comunicar aos funcionários do CRM-AC a realização do inventário e o cronograma de visita aos setores;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais móveis e imóveis bem como bens de consumo (Almoxarifado) do CRM-AC;

IV - Verificar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparos;

V - Verificar a compatibilidade com as informações existentes no Sistema SISPAT e SIALM, identificar as inconsistências, investigar as divergências, sugerir ajustes e submeter à aprovação da Gerência Administrativa, bem como realizar os ajustes necessários para compatibilização das informações;

VI - Elaborar Atos dos procedimentos realizados, emitir as declarações e os relatórios contendo relação nominal de bens de consumo em almoxarifado; dos bens móveis e imóveis em uso, cedidos e recebidos em cessão, informando saldo inicial, as respectivas incorporações, baixas, alienações, o saldo final do exercício e possíveis divergências, devidamente justificadas;

VII - Cadastrar os bens vistoriados que não constam do inventário base, se houver;

VIII - Emitir o Termo de Responsabilidade atualizado do Setor em vistoria, em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da área de Patrimônio e uma via para ser guardada pelo detentor da carga patrimonial e providenciar a assinatura do responsável pelo Setor;

IX - Elaborar Lista de Bens para Desfazimento, se necessário;

